



15. Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Santo Antonio dos Milagres, voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

## 7. AVALIAÇÕES E MONITORAMENTO DAS AÇÕES

A avaliação e monitoramento das ações executadas serão contínuos, acompanhando as estratégias executivas em todo seu processo de desenvolvimento. Abaixo, alguns itens previstos para a avaliação:

- Auto-avaliação: durante a execução dos projetos é um instrumento que permitirão reconhecimento das dificuldades e as aquisições individuais;
- Avaliação final das ações executivas quanto a sua viabilidade;
- Contribuir para a conservação e a manutenção do ambiente mais imediato em que vive;
- Participar, pessoal e coletivamente, de atividades que envolvam tomadas de decisão diante de situações relacionadas ao meio ambiente;
- Perceber a relação entre a qualidade de vida e um ambiente saudável;
- Valorizar o uso adequado dos recursos naturais disponíveis.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do Plano Municipal de Educação Ambiental de Santo Antonio dos Milagres visa trazer qualidade de vida e promover o bem-estar social.

O processo educativo ambiental deve, obrigatoriamente, ser objeto da soma de esforços entre o Poder Público e a coletividade, impondo a integração para a construção de valores sociais e humanos no que tange ao respeito, conservação e proteção ao meio ambiente.

As ações de educação ambiental propostas devem, necessariamente, sensibilizar e instruir toda a sociedade para a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade em todos os formatos e níveis.

Dessa forma, com base nas orientações descritas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, sabe-se que a Educação Ambiental em Santo Antonio dos Milagres deverá render bons resultados tanto na educação formal desenvolvida

19

nas escolas, como para a sociedade em geral, sendo um instrumento de planejamento que contempla os diversos níveis de organização municipal e que fortalecerá e ampliará boas práticas ambientais na conduta comportamental da população.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Jose Jakson Amancio; DE ARAÚJO, Maria Aparecida; DO NASCIMENTO, Sebastiana Santos. Degradação da Caatinga: uma investigação ecogeográfica. *Revista Caatinga*, v. 22, n. 3, p. 126-135, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Ministério da Casa Civil. 2018.sa

BRASIL. *Decreto nº 4.281*, de 25 de junho de 2002, regulamenta a Política Nacional de Meio Ambiente. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. *Lei nº 13.005*, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. *Lei nº 6.938*, de 31 de agosto 1981. Institui a Política Nacional de Meio Ambiente, 1981. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. *Lei nº 9.795*, de 27 de abril de 1999. Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Ministério da Casa Civil. 2018.

BRASIL. *Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA*. Ministério do Meio Ambiente. Educação Ambiental: Por um Brasil Sustentável. ProNEA, Marcos Legais e Normativos. 5. ed. Brasília, DF: MMA, 2014, Educação Ambiental Brasileira. Brasília, 2018.

CPRM - Serviço Geológico do Brasil. *Projeto cadastro de fontes de abastecimento por água subterrânea, estado do Piauí: diagnóstico do município de Santo Antonio dos Milagres*/ Organização: AGUIAR, Robério Bôto. Fortaleza, 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Cidades: Santo Antonio dos Milagres. Estado do Piauí. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/santo-antonio-dos-milagres/historico>. Acesso em abril de 2021.

JACOMINE, P.K.T. et al. *Levantamento exploratório – reconhecimento de solos do Estado do Piauí*. Rio de Janeiro. EMBRAPA-SNLC/SUDENE-DRN. 1986. 782 p.

PIAUI. *Lei Estadual nº 6565 de 30 de julho de 2014*. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências. Piauí, 2014.

UNESCO/PNUA. (1977). *Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental*. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977.

20

Id:0471A6F1CE72F742



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022-PE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.

CONTRATADO: VALDIR FERREIRA DA COSTA NETO – EPP.

CNPJ nº 01.829.979/0001-78.

ENDEREÇO: Av. Alberto Leal Nunes, 1302, Alto do Balanço, Cep: 64.490-000, Regeneração - PI.

VALOR: R\$ 933.500,00 (novecentos e trinta e três mil e quinhentos reais), referente aos seguintes lotes e valores: Lote I (Tintas e Impermeabilizantes) – R\$ 78.000,00; Lote II (Hidráulico) – R\$ 141.000,00; Lote III (Elétrico) – R\$ 192.000,00; Lote IV (Materiais diversos) – R\$ 86.000,00; Lote V (Ferro) – R\$ 134.500,00; Lote VI (Madeira) – R\$ 120.000,00; Lote VII (Material de construção) – R\$ 106.000,00; Lote VIII (Máquina) – R\$ 76.000,00.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Prefeito Municipal

Id:01AB1C01135EF380



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



PORTARIA Nº 0036/2022

JAICÓS-PI, 31 de maio de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA AMANDA LAÍS DE SOUSA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, **OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, e demais legislações aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado através do ofício nº 15/2022 – TER/19ª ZONA, que trata da renovação da requisição da servidora que especifica, com vistas a auxiliar nos trabalhos realizados pela Justiça Eleitoral;

**RESOLVE**

**Art. 1º - DISPONIBILIZAR** a servidora **AMANDA LAÍS DE SOUSA E SILVA**, portadora de CPF nº 035.173.102-28, matrícula nº 37247, para que exerça suas atribuições junto ao Cartório Eleitoral da 19ª Zona – Jaicós-PI, pelo prazo de 01 (um) ano, (05/07/2022 – 05/07/2023), prorrogável por igual e sucessivos períodos.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), 31 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Ogilvan da Silva Oliveira*  
OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Jaicós-PI